

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Família e Dinâmica Familiar	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	40		60		100	4
Primeiros Socorros.	720 — Saúde	Geral e científica	1.º ano	Semestral	40		35		75	3
Psicologia do Desenvolvimento e Ciclos de Vida.	311 — Psicologia.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	40		60		100	4
Tecnologias de Informação e Comunicação.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	30		45		75	3
Introdução à Profissão, Ética e Trabalho de Campo. . . .	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica.	1.º ano	Semestral	80	60	120		200	8
Nutrição no Ciclo de Vida . .	726 — Terapia e Reabilitação.	Técnica.	1.º ano	Semestral	40	30	60		100	4
Perturbações do Desenvolvimento Humano.	311 — Psicologia.	Técnica.	1.º ano	Semestral	70	50	105		175	7
Prestação de Cuidados Pessoais ao longo do Ciclo de Vida: Métodos e Técnicas I.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica.	1.º ano	Semestral	80	60	120		200	8
Sistemas de Proteção Social	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica.	1.º ano	Semestral	60	44	65		125	5
Técnicas de Animação e Lazer	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica.	1.º ano	Semestral	70	50	105		175	7
Comunicação e Relações Interpessoais.	090 — Desenvolvimento Pessoal.	Geral e científica	2.º ano	Semestral	40		35		75	3
Gestão e Empreendedorismo	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	2.º ano	Semestral	30		45		75	3
Cuidados Continuados e Paliativos.	729 — Saúde — Programas Não Classificados Noutra Área de Formação.	Técnica.	2.º ano	Semestral	40	30	85		125	5
Funcionalidade, Bem-Estar e Qualidade de Vida.	726 — Terapia e Reabilitação.	Técnica.	2.º ano	Semestral	70	50	105		175	7
Noções Fundamentais em Terapia Farmacológica e não Farmacológica.	727 — Ciências Farmacêuticas.	Técnica.	2.º ano	Semestral	40	30	60		100	4
Prestação de Cuidados Pessoais ao longo do Ciclo de Vida: Métodos e Técnicas II.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica.	2.º ano	Semestral	80	60	120		200	8
Estágio	762 — Trabalho Social e Orientação.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			750	600	750	30
<i>Total</i>					940	464	2 060	600	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310806164

Aviso n.º 11805/2017

ANEXO

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por despacho de 30 de outubro de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Energias Renováveis da Escola Superior Agrária de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

21 de setembro de 2017. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

1 — Instituição de ensino superior
Instituto Politécnico de Castelo Branco — Escola Superior Agrária de Castelo Branco

2 — Curso técnico superior profissional
T162 — Energias Renováveis

3 — Número de registo
R/Cr 401/2015

4 — Área de educação e formação

522 — Eletricidade e Energia

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Executar, sob supervisão ou em equipa, a instalação, verificação, manutenção e gestão de instalações com aproveitamento de energia a partir de fontes renováveis, de acordo com as normas, os regulamentos de segurança e as regras de boas práticas aplicáveis, e promover a aplicação de medidas que promovam a eficiência energética.

5.2 — Atividades principais

- a) Dimensionar, programar e organizar o trabalho com vista à instalação de sistemas e equipamentos de energias renováveis, com o devido acompanhamento;
- b) Programar, orientar e ou efetuar os trabalhos manutenção das instalações e equipamentos, com o devido acompanhamento;
- c) Programar, dimensionar, configurar, organizar e ou executar os trabalhos relativo ao planeamento e projeto de instalações, com o devido acompanhamento;
- d) Elaborar manuais técnicos do funcionamento e manutenção de instalações, com o devido acompanhamento;
- e) Programar e organizar planos de testes e ensaios em instalações com sistemas e equipamentos de energias renováveis, em edifícios residenciais ou industriais, com o devido acompanhamento;
- f) Programar e efetuar auditorias energéticas, sob supervisão;
- g) Coordenar as atividades de outros profissionais, sob supervisão;
- h) Interpretar e aplicar informação técnica e científica inovadora;
- i) Efetuar assistência técnica, esclarecendo eventuais dúvidas sobre a instalação ou utilização de instalações de energias renováveis, com o devido acompanhamento.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimentos especializados de avaliação do recurso renovável;
- b) Conhecimentos especializados sobre a produção de energia a partir de fontes renováveis compreendendo os seus processos de conversão;
- c) Conhecimento especializado dos equipamentos e tecnologias;
- d) Conhecimentos especializados sobre a gestão eficiente da energia no setor residencial e industrial;
- e) Conhecimentos abrangentes sobre as normas nacionais e europeias no setor das Energias Renováveis;
- f) Conhecimentos fundamentais sobre a avaliação e análise económica de investimentos de baixa complexidade para produção e exploração de energias renováveis;
- g) Conhecimentos fundamentais sobre as propriedades dos materiais que são usados nas estruturas e equipamentos de energias renováveis;
- h) Conhecimentos fundamentais sobre os processos de transferência de energia;
- i) Conhecimentos especializados dos circuitos e instalações elétricas;
- j) Conhecimentos especializados sobre as metodologias, equipamentos e tecnologias de controlo de processos;
- k) Conhecimentos especializados na representação de estruturas, equipamentos e sistemas em ambiente digital;
- l) Conhecimentos fundamentais relativos a integração e atuação em contexto organizacional;
- m) Conhecimentos fundamentais no âmbito da higiene e segurança no trabalho;
- n) Conhecimentos fundamentais sobre análise exploratória de dados, correlação e regressão linear;
- o) Conhecimentos fundamentais sobre o processo de comunicação;
- p) Conhecimentos fundamentais de matemática nomeadamente ao nível de trigonometria, geometria e análise de funções.

6.2 — Aptidões

- a) Utilizar os processos, as técnicas e os regulamentos para dimensionar, montar e gerir instalações de energias renováveis;

- b) Utilizar os processos, as técnicas e os regulamentos para efetuar verificação periódica e manutenção a sistemas de energia renovável;

- c) Aplicar normas e regulamentos técnicos;
- d) Analisar os materiais, equipamentos e tecnologias passíveis de serem utilizados para um dado projeto;
- e) Efetuar balanços de energia a sistemas termodinâmicos simples;
- f) Colaborar na realização de auditorias energéticas;
- g) Analisar problemas de complexidade intermédia ao nível do transporte e distribuição de energia;
- h) Capacidade para executar e interpretar plantas de representação de estruturas, equipamentos ou sistemas;
- i) Aplicar técnicas de gestão de conflitos e influência de comportamentos;
- j) Analisar e tratar dados com utilização de folha de cálculo e ou software estatístico;
- k) Elaborar e apresentar relatórios técnicos;
- l) Analisar situações e aplicar métodos de cálculo a adaptar a problemas concretos.

6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar capacidade para resolver problemas técnicos de complexidade intermédia;
- b) Demonstrar capacidade de supervisão e avaliação de equipas de trabalho em contextos estruturados e estáveis;
- c) Demonstrar capacidade para implementar as normas aplicáveis no domínio das energias renováveis;
- d) Demonstrar capacidade para contribuir para a melhoria comercial da organização onde se encontra inserido;
- e) Demonstrar capacidade e autonomia de adaptação a novos materiais e tecnologias, equipamentos e regulamentação técnica;
- f) Demonstrar capacidade de análise crítica na solução de problemas alicerçado numa sólida fundamentação técnica;
- g) Demonstrar capacidade para fazer cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho;
- h) Demonstrar capacidade e autonomia na interação com outros intervenientes em todos os processos inerentes às suas funções.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
522 — Eletricidade e Energia	76	63 %
441 — Física	11	9 %
319 — Ciências Sociais e do Comportamento — Programas Não Classificados Noutra Área de Formação	5	4 %
461 — Matemática	5	4 %
462 — Estatística	5	4 %
543 — Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e Outros)	5	4 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	5	4 %
523 — Eletrónica e Automação	4	3 %
582 — Construção Civil e Engenharia Civil	4	3 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Castelo Branco	Escola Superior Agrária de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco.	20	40

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio.	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9) = (6) + (8)	(10)
Estatística	462 — Estatística	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	60		75		135	5
Higiene e Segurança no Trabalho.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	60		75		135	5
Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	60		75		135	5
Técnicas de Comunicação	319 — Ciências Sociais e do Comportamento — Programas Não Classificados Outra Área de Formação.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	60		75		135	5
Biocombustíveis Líquidos e Biogás.	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º ano	Semestral ...	60	42	48		108	4
Desenho Técnico e CAD ...	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral ...	45	35	63		108	4
Eletrónica e Instrumentação	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	1.º ano	Semestral ...	60	42	48		108	4
Eletrotecnia	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º ano	Semestral ...	90	65	72		162	6
Física Aplicada	441 — Física	Técnica	1.º ano	Semestral ...	60	42	75		135	5
Mecânica de Materiais ...	543 — Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e outros).	Técnica	1.º ano	Semestral ...	60	42	75		135	5
Política Energética e Legislação.	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º ano	Semestral ...	30	21	24		54	2
Produção, gestão e conversão de biomassa em energia.	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º ano	Semestral ...	60	42	48		108	4
Termodinâmica aplicada e fluidos.	441 — Física	Técnica	1.º ano	Semestral ...	75	55	87		162	6
Eficiência e Racionalização de Energia.	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	2.º ano	Semestral ...	60	42	48		108	4
Energia Eólica	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	2.º ano	Semestral ...	60	42	48		108	4
Energia Hídrica	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	2.º ano	Semestral ...	60	42	48		108	4
Energia Solar Fotovoltaica	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	2.º ano	Semestral ...	60	42	48		108	4
Energia Solar Térmica ...	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	2.º ano	Semestral ...	60	42	48		108	4
Instalações Elétricas	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	2.º ano	Semestral ...	60	42	48		108	4
Projetos Integrados de Energias Renováveis.	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	2.º ano	Semestral ...	90	65	72		162	6
Estágio	522 — Eletricidade e Energia	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral ...			810	810	810	30
<i>Total</i>					1 230	703	2010	810	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310805987

Aviso n.º 11806/2017

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que:

1 — Por despacho de 19 de janeiro de 2016, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada provisoriamente, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Serviço Familiar e Comunitário para ser ministrado em associação pela Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Viseu e pela Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo.

2 — O registo tornou-se definitivo em 1 de abril de 2016.

21 de setembro de 2017. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior:

Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Viseu e Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo.

2 — Curso técnico superior profissional:

T073 — Serviço Familiar e Comunitário.

3 — Número de registo:

R/Cr 412/2015.

4 — Área de educação e formação:

762 — Trabalho Social e Orientação.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Conceber, gerir e desenvolver intervenções de natureza socioeducativa, promotoras do bem-estar e da qualidade de vida, numa perspetiva sistémica, dirigidas a indivíduos de diferentes faixas etárias com dependência funcional temporária ou permanente, em contexto familiar e ou comunitário, domiciliário e ou institucional.